



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO E A RELAÇÃO DOS FISCAIS POR CANDIDATO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LIMEIRA/SP – GESTÃO 2024-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo de suas atribuições legais, a fim de garantir a publicidade necessária, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, nos termos do artigo 50, Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, a relação oficial do Registro das candidaturas dos candidatos habilitados ao pleito e a relação dos fiscais por candidato, para prosseguimento no processo de eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares de Limeira, a saber:

Número do candidato	Nome Candidato	Apelido	Fiscais - Escolas	Fiscais - Apuração
10	Ana Célia Costa da Silva	Ana		Bruna Dantas e Erica Cristina de Souza
11	Elisdete Dayse de Souza Beckman	Prof Elisdete do Assentamento		
12	Leilamar Aparecida de Jesus Mota Oliveira	Leila	Claudilene Souza da Conceição e Carlos Eduardo Oliveira	Carlos Eduardo Oliveira e Josimeire Jesus Rodrigues
13	Maria Hilda Costa Galvan	Hilda		
14	Jose Mauro Dias Tomazini	Maurão		
15	Ana Paula Beraldo Massaro	Ana Paula Assistente Social		Tiago Braz da Silva e Edna Maria Castilho Defante
16	Lucimara Maia de Oliveira	Mara	Fhelipe José Fonte, Jacqueline Nogueira de Moraes Foganholi, Valter Guilherme Fonte, Fabiano Aparecido Foganholi, Raiane Maquesli da Silva Fonte, Adilson Júnior de Lima Wolf, Sonia Fortunato, Elaine Margarete Elias, Claudio Gomes Cardoso e Vera Lúcia Oliveira Cardoso	Claudio Custódio de Oliveira e Antônio Aparecido Ferrinho
17	Ludma Pereira Gonçalves de Oliveira		Veridiane Alves de Oliveira Ulrich, Priscila Alves de Oliveira e Jéssica Vitória Karolynne de Oliveira Ribeiro	Veridiane Alves de Oliveira Ulrich e Priscila Alves de Oliveira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

18	Joyce Fernanda Santos Marini	Joyce	Daniela de Assis Silva Hote, Ronei Aparecido Hott, Gustavo Costa Silva, Selma de Souza Santos, Jair Oliveira Santos, José Ariovaldo Chichurra, Rodrigo dos Santos Hote e Dani Carlos Ribeiro Marini	Dani Carlos Ribeiro Marini
19	Elisabete Cristina do Nascimento Gaudencio	Elisa Gaudencio	Manoel Lucas Alves Ribeiro	Rafael Gaudencio da Silva
20	David Galatas da Rocha	David Galatas	Bruna Andrade Luz e Márcio Rodrigo Nunes Galvão	
21	Izailda da Silva Castro	Iza Castro	Jaqueline Fernanda da Silva Mattos Mendes	Mauro Aparecido de Castro
22	Tania Regina de Farias Brugnaro	Tania Farias		Maria Eduarda Donato e Edson Fernando Brugnaro Júnior
23	Karina Terezani Pinheiro	Karina Pinheiro		
24	Adriana Tamiosso de Freitas	Adriana Tamiosso		José Carlos Barbosa de Freitas
25	Paulo Pedro dos Santos	Paulo Pedro		Rebecca Esther D'Mara Ribeiro dos Santos e Silmara Aparecida Ribeiro dos Santos
26	Leandra da Costa Casé	Psicóloga Leandra da Costa	Alessandro Casé, Léia Costa Pereira, Larissa Fernanda dos Reis, Leandro Marcos dos Reis Silva, Leandro da Costa Casé, Mariene Andrade Lima, Susilaine de Jesus e Claudio Rovilson de Lima Júnior	Leandro Marcos dos Reis Silva e Claudio Rovilson de Lima Júnior
27	Zilda Mirella Ferreira Porto	Mirella Assistente Social		
28	Fabiana de Fátima Leopoldo	Fabiana Leopoldo	Robson Gomes de Oliveira, Renã Renato de Jesus da Silva, Edilson Aparecido Francisco de Camargo e Fabiane Cristina de Camargo	Daniele Barbosa da Silva e Elisângela Regina Toaliari de Castro
29	Rosana Braz Correa	Rosana Braz	Jair Borges de Souza ; Laís Pereira; Emerson Selhorst Ferreira	Jair Borges de Souza
30	Ivonete Aparecida Ignácio da Silva	Ivonete	Claudemir Cezar Dias; Bruna Aparecida Mantovani; Marilza Gonçalves Leme; Natal de Jesus Leme; Gilmar Custódio da Silva; Sônia Maria Maia.	Antonio Donizete da Silva e Érika Paloma da Silva
31	Thamires dos Santos	Thami		

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

	Pereira			
32	Rita Guedes da Silva	Rita Guedes		Lara Fabia Guedes de Lima e Shopia Guedes da Silva
33	Sirlei da Silva	Sirlei da Silva		
34	Étoly Goldani Batista da Silva	Étoly Goldani		
35	Aline Francischetti Franceschini Giotto	Aline Giotto		
36	Felipe Nathan Reis	Felipe Nathan Reis		
37	Denis Matias dos Santos	Denis dos Santos		
38	Talita de Oliveira Melchiades de Souza	Talita Melchiades		
39	Leticia Malheiro Tozzi	Leticia Tozzi		
40	Mônica Aline Brum	Mônica Brum		Débora Cristina Ferreira Lopes
41	Tatiane Carvalho Moura	Tatiane Carvalho Moura		Maria Conceição de Carvalho Moura e Rubens Antônio de Melo Moraes
42	Neidelice Gomes Alves	Neide		
43	Maycon Fernando Marabez	Maycon Marabez		
44	Cristiano da Costa Pessanha	Cristiano	Edney Alves Rocha, Adriano Aparecido Galvão e Wesley Diego da Silva Ramos	Priscila Canto Barros e Marciana Canto Pessanha
45	Ivanete Cardoso dos Santos	Nete		
46	Vanessa Muniz	Psicóloga Vanessa Muniz		Rodrigo Batista Novo
47	Daiane Aparecida da Silva Firmino	Daiane Firmino		
48	Mateus da Cunha Firmino	Mateus Firmino		
49	Wagner Barbosa	Wagner Barbosa		João Vieira Barbosa
50	Helana Rodrigues Heleno	Helana Heleno	André Rodrigues Heleno	Jeremias Ferreira Heleno e José Aparecido Domiciano
51	Itana Oliveira Mendes	Tia Itana Monitora	Maurício Aurélio Oliveira Mendes e Janice Helena Bertolotto	Maurício Aurélio Oliveira Mendes e Janice Helena Bertolotto

Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a Conselheiros Tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na data de 19/07/2023, às 19 horas, nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Cidadão, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180.

De acordo com a Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, a Campanha Eleitoral compreenderá o período de 17/08/2023 até a meia-noite do dia 30/09/2023, devendo o candidato seguir as orientações descritas no item “XI- DA CAMPANHA ELEITORAL” do referido Edital e a Resolução nº 09/2023 - CMDCA, que dispõe sobre as condutas vedadas.

Caso sejam identificadas práticas irregulares e em desacordo com as regras previstas no item supracitado, durante o período de Campanha Eleitoral, denúncias poderão ser encaminhadas ao CMDCA, devendo serem apresentadas por escrito e instruídas por provas documentais, entregues na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

A votação acontecerá no dia 01/10/2023 (Domingo) no período das 08h às 17h, nos locais a serem estabelecidos e publicados oportunamente no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Limeira/SP, 10 de Julho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, bem como pelo artigo 139, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o artigo 7º, § 1º, “c”, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 aponta, também, ser atribuição da Comissão Especial do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 17/08/2023 até a meia-noite de 30/09/2023, véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Limeira e aos seus prepostos, fiscais e apoiadores aquelas previstas no Edital de abertura do certame – Resolução nº 03/2023 - CMDCA.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por

1

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 05 (cinco) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião a ser designada.

§ 1º No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados para, querendo, comparecerem à reunião a ser designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas e realizarem sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias,

2

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 05 (cinco) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente;

§ 2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º e § 2º, da presente Resolução.

Art. 8º Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10 Os atos e os prazos previstos nesta Resolução seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil, ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6h às 20h.

Art. 11 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ser dada ampla publicidade, sendo publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira e no site do CMDCA.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12 A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial fará reunião com eles antes do início da campanha, devendo, obrigatoriamente, os candidatos e Conselheiros Tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de

3

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



**C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Limeira.**

escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na data de 19/07/2023, às 19 horas, nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180;

Parágrafo único. Na reunião será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) os(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura.

Limeira/SP, 07 de julho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

4